GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

# DECRETO N. 19.611, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e, ainda, o disposto na alínea “a”, inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para exercer suas funções no Departamento de Políticas, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - DEPRO/SENASP/MJ, em conformidade com o § 2°, artigo 24, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso VI, artigo 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e combinado com o n. 8, artigo 21, Capítulo V, do Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R 200).

Art. 2º. Fica agregado o MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM, a contar da mesma data, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função policial militar no Departamento de Políticas, Programas e Projetos da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - DEPRO/SENASP/MJ, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o § 2º, do artigo 24, todos do Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e combinado com o n. 8, artigo 21, Capítulo V, do Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R 200).

Art. 3º. Fica o MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM adido à Diretoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso X, artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador